



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



PROCESSO N. 14.182/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N. 161/2019
EDITAL N. 206/2019

O Município de Mogi Mirim torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, objetivando a contratação dos serviços descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/2002, com os Decretos Municipais n. 3.705/2004 e n. 3.900/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar n. 147/2014, e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 08 horas do dia 28/10/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08 horas do dia 29/10/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09 horas do dia 29/10/2019.

TEMPO DE DISPUTA: 05 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

I - OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento e distribuição ponto a ponto mensal de gêneros alimentícios "cestas de básicas", a serem cedidas aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por um período de 12 (doze) meses, com entregas mensais em data, local, número e acondicionamento editado por pedidos parciais emitidos pelas Secretarias de Administração, de acordo com as especificações técnicas e condições do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

II - DO PROCEDIMENTO

2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme acordo de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e o MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.2 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.



IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2 O credenciamento do licitante vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3 A chave de identificação e a senha terão validade de até 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração constante do Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecido.

4.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1 As propostas serão recebidas até o horário previsto, após ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar sua aceitabilidade.

5.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pelo licitante.

5.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6 No caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



5.6.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8 Facultativamente, a pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VI - DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2 Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

6.1.3 Somente serão aceitos preços com duas casas decimais após a vírgula.

6.1.4 Deverá ser indicado na proposta o responsável pela assinatura do contrato, contendo os seguintes dados:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

6.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.3 É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Pregoeira, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.4 Os preços contidos incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidentes sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

6.5 No caso de discordância entre os preços unitários e totais prevalecerá o unitário.

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.7 Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado;

6.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira.

6.8 O Município de Mogi Mirim é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

VIII - DO JULGAMENTO FINAL

8.1 Será (ão) considerado (s) vencedor (es) o (s) licitante (s) que apresentar (em) menor preço global referente a aquisição objeto do presente certame.

IX - DA HABILITAÇÃO

9.1 O licitante vencedor deverá apresentar a documentação no prazo máximo de 02 (duas) horas após o término da disputa, através do email: larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br, ou na Secretaria de Suprimentos, na Sede do Município, à Rua Dr. José Alves, 129, Centro – Mogi Mirim-SP, CEP: 13.800-050, e deverão enviar a documentação original no endereço supra, imediatamente após a disputa.

9.1.1 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

9.2 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 Os documentos de habilitação serão os seguintes:

A) DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e da última alteração contratual, se houver, devidamente depositados ou arquivados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

B) DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. **Cartão CNPJ.**
2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**
3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União).**
4. **Prova de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação Estadual.**
5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.**
6. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS), com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.**
7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Quanto às certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas com prazo não superior a 06 (seis) meses a contar da data da abertura dos envelopes dos documentos para habilitação.

Os documentos referidos neste tópico poderão ser apresentados em original (Internet) ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

C) DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Certidão (ões) ou atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu cesta básica.

A (s) certidão (ões)/ atestado (s) deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado (s) por autoridade ou representante de quem o (s) expediu, com a devida identificação.

D) DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório judicial distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.

9.4 Juntamente com os documentos para habilitação deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante não mantém em seu quadro de pessoal, menores em qualquer trabalho (Anexo III – Modelo), declaração de fato impeditivo de habilitação (Anexo II), Declaração de ME ou EPP (Anexo V) e Proposta de Preços, que deverá atender a todos os requisitos da cláusula 6.

9.5 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

9.6 Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

9.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

9.8 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de Lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar de sua expedição.

9.9 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.10 Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

X – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1 DA IMPUGNAÇÃO



10.1.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

10.1.2 Caberá a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.3 Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4 A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.

10.2. DOS RECURSOS

10.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2 As alegações e memoriais dos recursos deverão se relacionar com as razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

10.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira adjudicará o objeto ao vencedor e a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.

XII – DO PAGAMENTO

12.1 Os serviços da presente licitação deverão ser realizados conforme especificações constantes no Objeto deste Edital, observando o seguinte:

12.1.1 O Município pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser entregue juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS, em plena validade, devidamente atestado por funcionário credenciado do CONTRATANTE.

12.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da documentação descrita no item 12.1.1, e fica condicionado à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

12.3 A CONTRATADA não poderá negociar títulos provenientes deste termo.

XIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da presente licitação onerarão a dotação orçamentária:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



183	010503.1236105562.048	3.3.90.30.00
200	010504.1236505552.052	3.3.90.30.00
550	011602.1030105832.033	3.3.90.30.00
572	011603.1030205842.101	3.3.90.30.00
609	011604.1030405852.043	3.3.90.30.00

XIV – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1 Constam da Minuta de Contrato – Anexo IV, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante deste Edital.

14.2 Até a data de assinatura do Contrato poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos (s) ou declaração (ões) incorreta (s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômica/ financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

14.3 Nos termos do art. 64 da Lei 8.666/93, ocorrendo recusa em assinar o contrato, sem justificativa aceita pelo Município de Mogi Mirim, no prazo de 05 (cinco) dias contados da homologação, ou então na hipótese de silêncio, dentro do mesmo prazo, o proponente vencedor, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, decairá do direito de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

XV – DAS PENALIDADES

15.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

15.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

15.3.1 – Advertência;

15.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

15.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

15.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As informações administrativas e técnicas relativas a presente licitação poderão ser obtidas junto a Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, Fone: (19) 3814 1049, das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas, ou pelo email larissa.vicente@mogimirim.sp.gov.br.

16.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



16.3 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

16.4 As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta.

16.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que possíveis à aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

16.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.7 A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do objeto do presente procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8 O Município de Mogi Mirim no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação.

16.9 As declarações e procurações deverão ter reconhecimento de firma ou o agente administrativo deverá confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento. No caso de não serem enviadas as Declarações constantes do Edital nos moldes citados, a licitante, deverá declarar a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

16.10 Os licitantes que forem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da lei, caso decidam valer-se dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar a declaração constante do Anexo V do presente Edital juntamente com a proposta de preços.

16.10.1 A apresentação da declaração constante do Anexo V do presente edital não impede o Município de realizar as diligências que forem necessárias para perquirir se a licitante que se apresentou como ME ou EPP realmente preenche as condições legais para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

16.10.2 Na hipótese de se constatar a inveracidade do afirmado pela licitante na declaração apresentada ao Município nos termos do Anexo V do presente edital, ou no caso de não apresentação de informações exigidas nos termos da cláusula 16.10.1, no prazo assinalado pela municipalidade, a licitante será desclassificada e punida com as sanções previstas na cláusula 15.3, convocando-se logo em seguida o segundo colocado da disputa.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

- 17.1 Anexo I - Termo de Referência.
- 17.2 Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento as exigências de habilitação.
- 17.3 Anexo III – Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 17.4 Anexo IV – Minuta de Contrato
- 17.5 Anexo V – Declaração de ME ou EPP
- 17.6 Anexo VI – Cadastro do Responsável
- 17.7 Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação
- 17.8 Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do Tribunal de Contas



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Mogi Mirim, 08 de outubro de 2019

MAURO NUNES JUNIOR
Secretário de Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e distribuição ponto a ponto mensal de gêneros alimentícios "cestas de básicas", a serem cedidas aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por um período de 12 (doze) meses, com entregas mensais em data, local, número e acondicionamento editado por pedidos parciais emitidos pelas Secretarias de Administração.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

2.1. Estimativa de Quantidade a ser adquirida: 26.400 (vinte e seis mil e quatrocentos) unidades;

2.2. Estimativa aproximada de cada pedido/mês para funcionários: 2.200 (duas mil) unidades;

3. PERÍODO E FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS CESTAS ALIMENTOS AOS COLABORADORES ("PONTO A PONTO"):

3.1. A contratante ficará responsável de encaminhar com antecedência de 05 (cinco) dias da data da entrega das cestas, a quantidade mensal estimada para cada mês e os dados identificadores e endereços dos servidores junto à contratada.

3.2. A Contratada fica responsável pela entrega das cestas básicas entre os 12 (doze) últimos dias úteis de cada mês, sendo que, nos primeiros 10 (dez) dias de entrega deverão ser entregues individualmente "Ponto a Ponto" dentro do Município de Mogi Mirim, a critério do servidor, iniciando-se no mês de dezembro de 2018, com término em novembro de 2019.

3.3. A contratada disponibilizará após o período de entrega "Ponto a Ponto", 02 (dois) funcionários que ficarão à disposição da contratante durante os últimos 2 (dois) dias de entrega em prédio próprio, na cidade de Mogi Mirim, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seu domicílio.

3.4. A Contratada fica responsável pela entrega em prédio próprio das cestas básicas aos servidores afastados, aposentados e aos demais que apresentarem autorização emitida pela Gestão de Pessoas no mesmo período do item 3.2.

3.5. As cestas básicas não entregues deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da contratada até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores

3.6. O horário para entrega das cestas alimentos será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

3.7. As entregas devem ser por conta e risco da contratada, cujas quantidades solicitadas, devem estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

3.8. Nos casos de Requisições Judiciais para entregar cestas básicas a servidores específicos, a Coordenação de Gestão de Pessoas acionará a CONTRATADA que deverá atender prontamente no horário e dia da respectiva Requisição.

OBS: para atender os itens 3.2 ao 3.4, a contratada, receberá listagem fornecida pela Contratante, e deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) funcionários para controle, distribuição e carregamento das mesmas.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



4. COMPOSIÇÃO DA CESTA DE ALIMENTOS

Item	Produto	Qtd	Apresentação	Referência
01	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, "não precisa lavar nem escolher" (ou termo similar) e contendo a descrição "grãos nobres", acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 5 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/09 do Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. adm. determinados pelo Mapa e Anvisa;	03	Pacotes com 05 kg	SOLITO PREMIUM/ BROTO LEGAL/ PRATO FINO
02	Açúcar refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	05	Pacotes com 01 kg	CARAVELAS/ UNIÃO/ MAIS DOCE
03	Feijão carioca tipo 1 – pacotes de 01kg, classe cores, limpo, grupo 1 comum, com Análise de Resíduos de Agrotóxicos ou tipo Premium. Produto com validade mínima de quatro meses. Embalagem: pacotes de 01 quilo. E suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Adm. determinados pelo Mapa e Anvisa.	03	Pacotes com 01 kg	CARACOL PREMIUM/ BROTO LEGAL/ CARIOQUINHA
04	Sal refinado; extra iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Pacote com 01 kg	GARÇA/ CISNE/ LEBRE



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Referência
05	Pó de café, torrado e moído, extraforte, embalagem a vácuo, contendo 500 gramas, torra escura, 4 ou 10, devendo ter impresso o selo de pureza e qualidade ABIC. Com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	02	Embalagem de 500 g	PELÉ/ CABOCLO/ TRADIÇÃO
06	Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes contendo 01 kg. Produto com validade mínima de três meses.	01	Pacote com 01 kg	NONITA/ DONA BENTA/ RENATA
07	Fubá de milho; obtido do grão de milho moído; pó fino; tipo "mimoso"; enriquecido com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico ; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	01	Embalagem de 500 gr	ZANIN/ YOKI/ HIKARI
08	Massa alimentícia (macarrão); formato espaguete nº 08; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composto por: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionada em saco plástico atóxico de 500 g. O produto deverá ter validade mínima de 15 meses.	01	Pacote com 500 gr	RENATA/ GALO/ BARILLA
09	Massa alimentícia (macarrão); formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composto por: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionada em saco plástico atóxico de 500 g. O produto deverá ter validade mínima de 15 meses.	01	Pacote com 500 gr	RENATA/ GALO/ BARILLA
10	Extrato de tomate; concentrado; composto de tomate, sal, açúcar; sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados	03	Caixa ou latas de no mínimo 130 g	QUERO/ ELEFANTE/ ARISCO



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Referência
	pela Anvisa; com validade mínima de 12 meses na data da entrega;			
11	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado 200g; com Validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Lata/Caixa/Sache de 200 g	BONARE/ PREDILECTA/ QUERO
12	Ervilha verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado 200g; com Validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Lata/Caixa/Sache de 200 g	BONARE/ PREDILECTA/ QUERO
13	Azeitona verde com caroço em conserva; simples; frutos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso mínimo o produto drenado 150g; com validade mínima de 08 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Sache de no mínimo 150 g	DIZA/ CAMPO BELO/ LA VIOLETERA
14	Pêssego em calda, metades, sem caroço; composto de pêssego, água, açúcar e antioxidante; sem adição de aromatizante e corante artificial; embalagem primária lata metálica, lacrada, com peso líquido de 800g com tolerância de +/-50g e peso drenado de 450g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 08/13 e	01	Lata com 450 g	OLÉ/ GB/ SCHRAMM



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Referência
	alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;			
15	Doce de Goiaba, tipo Goiabada, embalagem flow pack, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso mínimo 300g; com Validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Embalagem 300 g	VAL/SÓ FRUTA/ PREDILECTA
16	Óleo comestível de soja; tipo 1, 5 vezes filtrado, composto de basicamente de óleo de soja refinado e antioxidante; fonte de vitamina E; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	04	Pet de 900 ml	VILA VELHA/ SOYA/ LISA
17	Pescado em conserva; atum; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; sólido, composto de atum, óleo vegetal, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; com validade mínima de 38 meses na data da fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 63/02, Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05 ; RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa.	02	Latas de 170 g	COQUEIRO/ GOMES DA COSTA/ PESCADOR
18	Pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; composto de sardinha inteira, óleo vegetal, água, sal; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento,	01	Latas de 125 g	PESCADOR/ GOMES DA COSTA/ COQUEIRO



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Referência
	amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; com validade mínima de 38 meses na data da fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 63/02, Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05 ; RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa.			
19	Biscoito doce recheado, sabores morango e chocolate. Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, fermentos químicos e emulsificante lecitina de soja, embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	02	Embalagem no mínimo de 130 g	BAUDUCCO/ RENATA/ NESTLÉ
20	Biscoito doce sem recheio; tipo maisena; composto de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, sal, fermento químico, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	01	Pacote com 200 gramas	RENATA/ BAUDUCCO/ NESTLÉ
21	Biscoito salgado tipo cream cracker; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sal; gordura ou óleo vegetal, leite ou soro de leite e outros ingredientes permitidos; embalagem primária portfólio filme bopp; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Pacote com 200 g	RENATA/ BAUDUCCO/ NESTLÉ



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Referência
22	Alimento achocolatado em pó; fonte de vitaminas; composto basicamente de açúcar, cacau em pó, vitaminas, emulsificante e aromatizante; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	01	Lata/Pote de 400 g	ITALAC/ NESCAU/ TODDY
23	Leite em pó integral instantâneo, com ferro e vitaminas (C, A e D); integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/97 (MAPA), portaria 31/98 (MS), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa.	02	Latas de 400 g	ITAMBÉ/ NINHO/ PIRACANJUBA
24	Papel higiênico folha dupla; macio; absorvente; na cor branca; matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m; com largura de 10 cm; diâmetro no máximo de 11,7cm; largura do tubete 10 cm; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo marca, quantidade de rolos; aroma neutro, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto, pacotes de 4 rolos; conforme norma ABNT NBR 15464-2.	01	Embalagem com 4 rolos de 30 m x 10 cm	FOFINHO/ NEVE/ PERSONAL VIP
25	Lava-roupas em pó azul, com ação amaciante (maciez), composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antiredepositante, fragância e água. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA.	01	Embalagem de 01 kg	TIXAN YPÊ/ OMO/ BRILHANTE
26	Lava louças líquido neutro; dermatologicamente testado; composto basicamente de linear alquil benzeno; sulfonato de sódio; glicerina, coadjuvantes, conservantes, corante, fragrância e outras substâncias permitidas, composição aromática neutro; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de	02	Embalagem plástico de 500 ml	MINUANO/ YPÊ/ LIMPOL



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Referência
	validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.			
27	Sabão em barra; com glicerina; na cor amarela; testado dermatologicamente; embalado em saco plástico transparente; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	05	Barras de 200 g	MINUANO/ YPÊ/ ASSIM
28	Sabonete em barra branco com glicerina, testado dermatologicamente, para higiene corporal; peso 90 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	04	Barras de 90 g	FLOR DE YPÊ/ JOHNSONS/ LUX
29	Esponja de lã de aço.	01	Pcte com 08 unid	QLUSTRO/ ASSOLAN/ BOMBRIL
30	Gel dental-refrescante bucal; pesando 90 gramas; com flúor; embalado em caixa de papel; dentro da validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	02	Tubos com 90 g	SORRISO/ COLGATE/ CLOSEUP
31	Escova dental; adulto; com cerdas macias; tipo comum, com limpador de língua; modelo anatômico; embalagem tipo blister; que garanta a integridade do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 e 97/96 do Ministério da Saúde; produto sujeito a verificação no ato da entrega.	01	01 unid.	SORRISO/ COLGATE/ ORAL-B

5. CARACTERÍSTICAS DAS CESTAS:

5.1. As cestas alimentos devem ser embaladas uma a uma, separadamente, em caixas de papelão, de material resistente que garanta a integridade das embalagens e conteúdo dos produtos.

5.1.1. As cestas de alimentos devem ser compostas por 2 (duas) embalagens distintas:

- a) uma embalagem para produtos alimentícios, etc.;
- b) uma embalagem para produtos de limpeza.

5.1.2. As embalagens dos produtos da cesta alimentos não devem apresentar latas e frascos amassados ou rompidos, invólucros perfurados e/ou rasgados e pacotes abertos.

5.2. As caixas de papelão devem permitir o transporte e o empilhamento adequado para armazenagem devidamente fechada e lacrada.

6. DA QUALIDADE E VALIDADE DOS PRODUTOS:

6.1. A Contratada responde pela qualidade dos produtos fornecidos, dentro das especificações deste Termo de Referência e, inclusive, quanto às normas exigidas para comercialização de alimentos da ANVISA e outros órgãos públicos, informação nutricional, validade de cada



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



produto não inferior a 40 (quarenta) dias (excetuando-se os acima mencionados com validade diferenciada) e autuação por fiscais de ocorrências envolvendo a cesta alimentos e/ou o local de armazenamento.

6.2. A Contratada deve substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado expedido pela Prefeitura, de qualquer produto entregue fora das especificações.

6.3. Constatada embalagens deterioradas ou produtos de qualidade inferior, a Contratada fará a reposição sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

6.3.1 – A reposição deverá acontecer após aprovação do novo produto pela Secretaria Solicitante.

7. ACEITAÇÃO DAS CESTAS ALIMENTOS:

7.1. O recebimento das cestas alimentos não configura o aceite, o qual ocorrerá somente após a conferência quantitativa e qualitativa do mesmo, realizada pela Coordenação de Gestão de Pessoas, devidamente atestada e conferida pela(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s);

7.2. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas o produto que vier a ser recusado, ficando ciente de que o ato do recebimento não importará em sua aceitação.

8. GARANTIA:

8.1. A Contratada obriga-se a garantir o produto, contra defeitos, vícios ou falhas de execução, inclusive decorrentes dos materiais utilizados, comprometendo-se a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação feita pela Contratante, sob pena das sanções previstas em lei e/ ou termo contratual.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Indicar o nome e telefone do profissional que atuará como preposto nas comunicações com a Coordenação de Gestão de Pessoas.

9.2. Comunicar, por escrito, imediatamente, a Coordenação de Gestão de Pessoas, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação no decorrer do período contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da presente contratação;

9.4. Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de higiene e garantias dos produtos fornecidos.

9.5. Presença do responsável indicado pela contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas junto a Secretaria de Administração, Finanças e/ou Secretaria de Suprimentos e Qualidade, quando notificada.

10. FISCALIZAÇÃO:

10.1. A Fiscalização dos serviços será exercida **pela Secretaria de Administração**, determinando à **Contratada** as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2019, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação contidos no Edital n. ____/2019.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2019.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico n. ____/2019, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

Mogi Mirim, ____ de ____ de 2019.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____ / _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO PONTO A PONTO MENSAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "CESTAS DE BÁSICAS", A SEREM CEDIDAS AOS COLABORADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM ENTREGAS MENSAIS EM DATA, LOCAL, NÚMERO E ACONDICIONAMENTO EDITADO POR PEDIDOS PARCIAIS EMITIDOS PELAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO

Por este instrumento de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**, Pessoa Jurídica, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado por _____, Secretário de _____, de ora em diante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na cidade de _____ (____), à _____ neste ato devida e regularmente representada nos termos da _____, pelo sócio proprietário _____, residente e domiciliado à _____, na cidade de _____ (____) de ora em diante designada simplesmente CONTRATADA e, de conformidade com os elementos constantes do processo de Licitação sob modalidade de Pregão Eletrônico n. 161/2019, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, pela Lei Orgânica do Município de Mogi Mirim e pelo Código de Defesa do Consumidor, na forma legalmente representada, juntamente com as testemunhas presenciais ao final "ad cautelam" nomeadas e assinadas, ficou ajustado e acertado a assinatura do presente termo, mediante as cláusulas e condições abaixo pactuadas, a saber:

1. DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, na qualidade de vencedora do processo licitatório objeto do Pregão Eletrônico n. 161/2019, e seus anexos, obrigou-se ao fornecimento e distribuição ponto a ponto mensal de gêneros alimentícios "cestas de básicas", a serem cedidas aos colaboradores da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, por um período de 12 (doze) meses, com entregas mensais em data, local, número e acondicionamento editado por pedidos parciais emitidos pelas Secretarias de Administração, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

2. DO PRAZO

2.1 O presente termo contratual entra em vigor na data de sua assinatura, ou seja, em _____ e findando-se em doze meses, admitindo-se sua prorrogação dentro dos limites legais.

3. DA COMPOSIÇÃO DA CESTA BÁSICA

3.1 De acordo com a proposta comercial apresentada pela contratada, a cesta de alimentos adquirida tem a seguinte composição:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Marca	Unitário	Total
01	Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, "não precisa lavar nem escolher" (ou termo similar) e contendo a descrição "grãos nobres", acondicionados em sacos plásticos atóxicos de 5 kg. Validade mínima de 06 meses a partir da data de fabricação. Deverão estar de acordo com a Instrução Normativa 06/09 do Mapa, RDC 14/14, RDC 259/02 e RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. adm. determinados pelo Mapa e Anvisa;	03	Pacotes com 05 kg			
02	Açúcar refinado; obtido a partir do caldo da cana de açúcar; com aspecto, cor e odor característicos e sabor doce; não podendo apresentar mau estado de conservação, alta umidade, presença de insetos ou detritos e odor estranho; embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 271/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	05	Pacotes com 01 kg			
03	Feijão carioca tipo 1 – pacotes de 01kg, classe cores, limpo, grupo 1 comum, com Análise de Resíduos de Agrotóxicos ou tipo Premium. Produto com validade mínima de quatro meses. Embalagem: pacotes de 01 quilo. E suas condições deverão estar de acordo com o Decreto 6268/07, Instrução Normativa 12/08, RDC 259/02, RDC 360/03 e suas alterações posteriores; Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos Proced. Adm. determinados pelo Mapa e Anvisa.	03	Pacotes com 01 kg			
04	Sal refinado; extra iodado; composto de cloreto de sódio e sais de iodo; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Lei 6.150/74, Decreto 75.697/75, RDC 23/13, RDC 259/02 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Pacote com 01 kg			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Marca	Unitário	Total
05	Pó de café, torrado e moído, extraforte, embalagem a vácuo, contendo 500 gramas, torra escura, 4 ou 10, devendo ter impresso o selo de pureza e qualidade ABIC. Com validade mínima de 06 meses na data da entrega.	02	Embalagem de 500 g			
06	Farinha de trigo tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Acondicionado em pacotes plásticos transparentes contendo 01 kg. Produto com validade mínima de três meses.	01	Pacote com 01 kg			
07	Fubá de milho; obtido do grão de milho moído; pó fino; tipo "mimoso"; enriquecido com ferro e ácido fólico; de cor amarela, devendo se apresentar limpo e seco, com umidade máxima de 15%; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de mofo e ranço; isento de insetos, odores ou sabores estranhos ou impróprios; validade mínima de 4 meses na data da entrega, embalagem primária saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 263/05, RDC 344/02, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	01	Embalagem de 500 gr			
08	Massa alimentícia (macarrão); formato espagete nº 08; massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composto por: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionada em saco plástico atóxico de 500 g. O produto deverá ter validade mínima de 15 meses.	01	Pacote com 500 gr			
09	Massa alimentícia (macarrão); formato parafuso (fusilli); massa seca; transportada e conservada a temperatura ambiente; composto por: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Acondicionada em saco plástico atóxico de 500 g. O produto deverá ter validade mínima de 15 meses.	01	Pacote com 500 gr			
10	Extrato de tomate; concentrado; composto de tomate, sal, açúcar; sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições	03	Caixa ou latas de no mínimo 130 g			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Marca	Unitário	Total
	deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 12 meses na data da entrega;					
11	Milho verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado 200g; com Validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Lata/Caixa/Sache de 200 g			
12	Ervilha verde em conserva; simples; grãos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado 200g; com Validade mínima de 12 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Lata/Caixa/Sache de 200 g			
13	Azeitona verde com caroço em conserva; simples; frutos inteiros; imerso em salmoura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso mínimo o produto drenado 150g; com validade mínima de 08 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Sache de no mínimo 150 g			
14	Pêssego em calda, metades, sem	01	Lata com 450 g			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Marca	Unitário	Total
	caroço; composto de pêssego, água, açúcar e antioxidante; sem adição de aromatizante e corante artificial; embalagem primária lata metálica, lacrada, com peso líquido de 800g com tolerância de +/-50g e peso drenado de 450g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 08/13 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;					
15	Doce de Goiaba, tipo Goiabada, embalagem flow pack, hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso mínimo 300g; com Validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 272/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Embalagem 300 g			
16	Óleo comestível de soja; tipo 1, 5 vezes filtrado, composto de basicamente de óleo de soja refinado e antioxidante; fonte de vitamina E; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270/05, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	04	Pet de 900 ml			
17	Pescado em conserva; atum; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; sólido, composto de atum, óleo vegetal, água, sal e outros ingredientes permitidos; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; com validade mínima de 38 meses na data da fabricação; e suas condições	02	Latas de 170 g			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Marca	Unitário	Total
	deverão estar de acordo com a Portaria 63/02, Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05 ; RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa.					
18	Pescado em conserva; sardinha; elaborado com peixe descabeçado, eviscerado e submetido a esterilização comercial; composto de sardinha inteira, óleo vegetal, água, sal; conservado em óleo comestível; com aparência, cor, odor, sabor e textura próprios; isento de ferrugem, estufamento, vazamento, amassamento, perfurações ou outras alterações do produto; embalagem primária lata metálica com verniz sanitário, hermeticamente fechada e perfeitamente recravada; com validade mínima de 38 meses na data da fabricação; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 63/02, Decreto 12.486/78, Decreto 9.013/17, Instrução Normativa 22/05 ; RDC 360/03, RDC 259/02, RDC 42/13, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa.	01	Latas de 125 g			
19	Biscoito doce recheado, sabores morango e chocolate. Composição mínima: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, fermentos químicos e emulsificante lecitina de soja, embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	02	Embalagem no mínimo de 130 g			
20	Biscoito doce sem recheio; tipo maisena; composto de farinha de trigo enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, sal, fermento químico, emulsificante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da	01	Pacote com 200 gramas			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Marca	Unitário	Total
	entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 344/02, RDC 263/05 e alterações; produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.					
21	Biscoito salgado tipo cream cracker; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido, sal; gordura ou óleo vegetal, leite ou soro de leite e outros ingredientes permitidos; embalagem primária portfólio filme bopp; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 263/05, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa;	01	Pacote com 200 g			
22	Alimento achocolatado em pó; fonte de vitaminas; composto basicamente de açúcar, cacau em pó, vitaminas, emulsificante e aromatizante; com cor marrom, sabor chocolate e odor característico; isento de fragmentos de insetos, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária apropriada e hermeticamente fechada; com validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Resolução RDC 273/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	01	Lata/Pote de 400 g			
23	Leite em pó integral instantâneo, com ferro e vitaminas (C, A e D); integral; envasado em recipientes herméticos lacrados, validade mínima de 06 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 369/97 (MAPA), portaria 31/98 (MS), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03 e alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo MAPA e Anvisa.	02	Latas de 400 g			
24	Papel higiênico folha dupla; macio; absorvente; na cor branca; matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m; com largura de 10 cm; diâmetro	01	Embalagem com 4 rolos de 30 m x 10 cm			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Marca	Unitário	Total
	no máximo de 11,7cm; largura do tubete 10 cm; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra; rotulagem contendo marca, quantidade de rolos; aroma neutro, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ; telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto, pacotes de 4 rolos; conforme norma ABNT NBR 15464-2.					
25	Lava-roupas em pó azul, com ação amaciante (maciez), composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvantes, branqueador óptico, bentonita sódica, corante, enzimas, agente antiredepositante, fragância e água. Material com inscrição no Ministério da Saúde/ ANVISA.	01	Embalagem de 01 kg			
26	Lava louças líquido neutro; dermatologicamente testado; composto basicamente de linear alquil benzeno; sulfonato de sódio; glicerina, coadjuvantes, conservantes, corante, fragância e outras substâncias permitidas, composição aromática neutro; embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	02	Embalagem plástico de 500 ml			
27	Sabão em barra; com glicerina; na cor amarela; testado dermatologicamente; embalado em saco plástico transparente; produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	05	Barras de 200 g			
28	Sabonete em barra branco com glicerina, testado dermatologicamente, para higiene corporal; peso 90 gramas; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.	04	Barras de 90 g			
29	Esponja de lã de aço.	01	Pcte com 08 unid			
30	Gel dental-refrescante bucal; pesando 90 gramas; com flúor; embalado em caixa de papel; dentro da validade; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	02	Tubos com 90 g			
31	Escova dental; adulto; com cerdas macias; tipo comum, com limpador	01	01 unid.			



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Item	Produto	Qtd	Apresentação	Marca	Unitário	Total
	de língua; modelo anatômico; embalagem tipo blister; que garanta a integridade do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 1480/90 e 97/96 do Ministério da Saúde; produto sujeito a verificação no ato da entrega.					

3.2 As cestas alimentos devem ser embaladas uma a uma, separadamente, em caixas de papelão, de material resistente que garanta a integridade das embalagens e conteúdo dos produtos.

3.3 As cestas de alimentos devem ser compostas por 2 (duas) embalagens distintas:

- a) uma embalagem para produtos alimentícios, etc.;
- b) uma embalagem para produtos de limpeza.

3.4 As embalagens dos produtos da cesta alimentos não devem apresentar latas e frascos amassados ou rompidos, invólucros perfurados e/ou rasgados e pacotes abertos.

3.5 As caixas de papelão devem permitir o transporte e o empilhamento adequado para armazenagem devidamente fechada e lacrada.

4. DA ENTREGA PONTO A PONTO

4.1 A Contratada fica responsável pela entrega das cestas básicas entre os 12 (doze) últimos dias úteis de cada mês, sendo que, nos primeiros 10 (dez) dias de entrega deverão ser entregues individualmente "Ponto a Ponto" dentro do Município de Mogi Mirim, a critério do servidor, iniciando-se no mês de dezembro de 2018, com término em novembro de 2019.

4.2 A contratada disponibilizará após o período de entrega "Ponto a Ponto", 02 (dois) funcionários que ficarão à disposição da contratante durante os últimos 2 (dois) dias de entrega em prédio próprio, na cidade de Mogi Mirim, para que possam efetuar a entrega das cestas básicas aos servidores que não forem encontrados em seu domicílio.

4.3 A Contratada fica responsável pela entrega em prédio próprio das cestas básicas aos servidores afastados, aposentados e aos demais que apresentarem autorização emitida pela Gestão de Pessoas no mesmo período do item 4.1.

4.4 As cestas básicas não entregues deverão ser armazenadas sob a responsabilidade da contratada até a entrega do mês subsequente, onde poderão ser reaproveitadas para entrega aos servidores.

4.5 O horário para entrega das cestas alimentos será de 2ª a 6ª feiras das 07h às 19h e os sábados das 08h às 13h, respeitando horário mais benéfico ao servidor.

4.6 As entregas devem ser por conta e risco da contratada, cujas quantidades solicitadas, devem estar obrigatoriamente acompanhadas dos competentes documentos fiscais, discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

4.7 Nos casos de Requisições Judiciais para entregar cestas básicas a servidores específicos, a Coordenação de Gestão de Pessoas acionará a CONTRATADA que deverá atender prontamente no horário e dia da respectiva Requisição.

4.8 A Contratada deve substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, depois do comunicado expedido pela Prefeitura, de qualquer produto entregue fora das especificações.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



4.9 Constatada embalagens deterioradas ou produtos de qualidade inferior, a Contratada fará a reposição sem quaisquer ônus para a Administração Municipal.

4.10 A contratante ficará responsável de encaminhar com antecedência de 05 (cinco) dias da data da entrega das cestas, a quantidade mensal estimada para cada mês e os dados identificadores e endereços dos servidores junto à contratada.

5. VALOR DO TERMO CONTRATUAL

5.1 Os contratantes estimam o valor do presente instrumento pela importância global de R\$ _____ (_____).

6. DA TRANSFERÊNCIA DO TERMO CONTRATUAL

6.1 A CONTRATADA é expressamente vedada à transferência, no todo dos direitos e obrigações decorrentes deste termo contratual.

7. DAS PENALIDADES

7.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

7.2 De conformidade com o art. 86 da lei n. 8.666/93, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor dos produtos, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 05 (cinco) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93.

7.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

7.3.1 – Advertência;

7.3.2 – Multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

7.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos;

7.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontada do preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. DA RESCISÃO

8.1 O CONTRATANTE poderá declarar rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer interpelação judicial e ou extrajudicial, dispensando ainda, o pagamento de qualquer indenização e ou ressarcimento de qualquer natureza, nos seguintes casos:

§1º Decretação de falência da CONTRATADA ou manifesta impossibilidade de cumprir com as obrigações contratuais.

§2º Transferência total do contrato a terceiros.

§3º Infração de quaisquer das cláusulas pactuadas neste termo contratual.

9. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência da execução dos serviços, inclusive quanto às de natureza indenizatória,



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



trabalhista, previdenciária, fiscal e civil e de quaisquer outros, que sempre e necessariamente correrão por conta e risco da CONTRATADA.

9.2 A CONTRATADA deverá ainda:

9.2.1 Indicar o nome e telefone do profissional que atuará como preposto nas comunicações com a Coordenação de Gestão de Pessoas.

9.2.2 Comunicar, por escrito, imediatamente, a Coordenação de Gestão de Pessoas, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação no decorrer do período contratual, para a adoção das providências cabíveis;

9.2.3 Manter, durante todo o período de execução dos serviços, as condições de higiene e garantias dos produtos fornecidos.

9.2.4 Garantir a presença do responsável indicado pela contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas junto a Secretaria de Administração, Finanças e/ou Secretaria de Suprimentos e Qualidade, quando notificada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O Município de Mogi Mirim pagará a contratada o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários a perfeita execução do objeto do presente licitatório e ficará condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em duas vias, juntamente com a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e o CRF do FGTS em plena validade.

§1º No corpo da nota fiscal número da licitação, o número do contrato ou o número da nota de empenho, o número da conta, banco e agência para que seja efetuada a ordem de pagamento ou ainda ficha de compensação (boleto do banco), anexo.

§2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

§3º As notas fiscais/faturas que forem apresentadas em desconformidade ao descrito acima e com erro, serão devolvidas à contratada para retificação e nova apresentação.

10.2 O pagamento será efetuado no décimo quinto dia do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal do recebimento definitivo dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal e fica condicionado a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e CRF do FGTS estarem em plena validade.

10.3 A licitante vencedora não poderá negociar os títulos provenientes de contratações junto ao Município de Mogi Mirim.

11. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

11.1 A CONTRATADA é a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, civil, seguro acidente de trabalho, ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança e saúde no trabalho, sendo que o seu descumprimento poderá ensejar a rescisão contratual com a aplicação de penalidades e sanções legais em face da mesma.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Secretaria de Administração, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Fica fazendo parte integrante e inseparável do presente termo contratual, não só o Edital referente ao Pregão Eletrônico n. 161/2019, como também a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, para os fins aqui contidos.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação orçamentária:

132	010401.0412205542.201	3.3.90.30.00
183	010503.1236105562.048	3.3.90.30.00
200	010504.1236505552.052	3.3.90.30.00
550	011602.1030105832.033	3.3.90.30.00
572	011603.1030205842.101	3.3.90.30.00
609	011604.1030405852.043	3.3.90.30.00

15. DO FORO

15.1 Para dirimir as questões que porventura surgirem no cumprimento deste termo contratual, e que não forem resolvidas administrativamente, será competente o foro da Comarca de Mogi Mirim (SP), com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR

16.1 O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Parágrafo Único - Fica definido neste instrumento, que o _____, será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento das comunicações e pedidos, verificação de prazo de entrega e vigência do contrato, tramitação de notas fiscais junto a Secretaria de Finanças, bem como outros atos que se referem a este.

E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, ____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa)....., com
sede à (rua/av./praça), nº
....., bairro, na cidade de
....., estado, inscrita no CNPJ sob o nº
..... e IE nº, através
de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....,
portador(a) do CPF nº e RG
nº....., residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., nº
....., bairro, na cidade de
....., estado, DECLARA com base nos
Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que
é..... (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

Declara ainda a veracidade da assinatura, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito
às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos moldes da Lei n. 13.726/2018.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	__/__/__
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Residencial:	
Telefone Comercial:	
Telefone Celular:	
Período de gestão:	

* Todos os campos são de preenchimento obrigatório.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE SUPRIMENTOS E QUALIDADE

Rua Dr. José Alves, 129 – Centro – Fones: (19) 3814.1046 – 3814.1052 – 3814.1060



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA: CNPJ

Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)